

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Ermelino Matarazzo
NOME DA OSC	Jardim Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - JUNTOS
NOME FANTASIA	CCA Jardim Keralux
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCA
EDITAL	Não há edital
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0008188-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	335/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Débora Cristina Ribeiro Domingos Pantani
RF DO GESTOR DA PARCERIA	780.636-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	04/02/2022
PERÍODO DO RELATÓRIO	Janeiro/2024 até Junho/2024

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 04/02/2022, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Destacamos que, os Ajustes Financeiros Mensais, bem como a Prestação de Contas Parcial - referente a 4ª Semestralidade (Julho/2023 até Dezembro/2023), foram realizadas intempestivamente. Após análise do gestor da parceira, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras - NGA, foram constatadas irregularidades. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e nº01/SMADS/2019, à OSC Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - OSC JUNTOS foi notificada para realizar os esclarecimentos, até a apresentação da Prestação de Contas Parcial, o que ocorreu a contento.

Em conjunto com a equipe responsável por NGA, as correções e justificativas foram analisadas, e verificamos que todas as pendências foram sanadas a contento.

Contudo, haverá alguns descontos a serem efetivados, conforme segue abaixo:

* Janeiro/2024 - desconto de tarifa bancária (R\$12,30) e oficineiro (R\$413,76) - total de R\$426,06

*Fevereiro/2024 - desconto de tarifa bancária - total de R\$12,30

*Março/2024 - desconto de tarifa bancária - total de R\$8,30

*Abril/2024 - desconto de oficineiro - total de R\$413,76

*Maio/2024 - desconto de oficineiro - total de R\$373,76

*Junho/2024 - não há desconto

Recursos Humanos: alteração no quadro - função de assistente técnica

Trabalhadora Rosinei - desligamento em 16/04/2024 / Trabalhadora Regiane - promovida em 03/06/2024

Período de 16/04/2024 até 16/05/2024 - 30 dias - sem desconto

Período de 17/05/2024 até 02/06/2024 - 17 dias - com desconto - Salário R\$1.670,13 + Encargos Trabalhistas R\$993,23 - Total R\$2.663,36

TOTAL PARA DESCONTO - R\$3.897,54

(três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Contudo, vale destacar que em relação a Análise do Parecer Técnico do Ajuste Financeiro Mensal, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não há profissionais de contabilidade que compõem a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo.

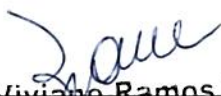
Ressaltamos que a Comissão de Monitoramento é composto por profissionais Assistentes Social, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Com base na resolução citada acima, esta Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/ SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento

Expressa: "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: contabilidade, nutrição, psicologia, dentre outras). Conforme Resolução 557/CFESS/2009, especialmente o parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social à atuação em matérias de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 13 / 10 / 2025


Vânia Custódio Gonçalves
RF 787.411-1

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Viviane Ramos Marinho
RF: 778.385-0 - CRESS 25.059
Comissão de Monitoramento
e Avaliação
Especialista Ass. Des. Social
CRAS-ERMELINO MATARAZZO


Claudinei Correia da Silva
RF: 793.282-1

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação